

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Eletrônico n.º 014/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/10/2021, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/11/2021 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2021, às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA**

ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

02.02 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).
00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0332).
00.401 10 122 0002 2047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).
00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrope@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações - cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de CEDRO¹.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **03 (três) minutos**.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.20. *Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

12.21. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

12.22. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

12.23. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

12.24. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- 13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.12. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o valor global para o período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do "Modelo de Proposta", conforme formulário constante do Anexo II.
- 13.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 13.13.1. Valor percentual de desconto do item;
- 13.14. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de manutenção de veículos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a critério do Município, após a assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operacionalização do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e usuários do contratante.
- 13.15. **Declaração de que garantirá que os preços na rede credenciada não ultrapassarão os valores à vista, praticados no estabelecimento.**
- 13.16. **Declaração que efetuará os treinamentos necessários para o gestor e substituto**

envolvidos na utilização da solução proposta, na Prefeitura e em cada Secretaria Municipal, responsabilizando-se por todo ônus decorrente dos mesmos.

- 13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 13.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017..
- 13.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.22. Os valores são apenas para fins de compor o valor máximo contratado. **Os pagamentos se realizarão a partir do valor inicial unitário de cada peça, que deverá ser igual ou menor ao valor constante preferencialmente no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, aplicado o percentual de desconto ofertado para o item.**
- 13.23. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 13.23.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 13.23.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas** *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o *"Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."*

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à

dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) Atestado(s) enviado(s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá(am) ser(em) anexado(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou contrato(s) que deu(ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.

a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, “a.1”, não caracteriza “falta de documentação” mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do(s) respectivo(s) atestado(s).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.²

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

² § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

20.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

20.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

20.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de CEDRO-PE (Jornal Oficial de CEDRO-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de

outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

20.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

20.10. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

20.10.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

20.10.02. Órgão Participante: Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cedro, inclusive os Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

20.10.03. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

20.10.04. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

22. DA GARANTIA

22.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "24.01".

23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

25.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do

fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

25.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

25.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.05.01 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município da Estância Turística de CEDRO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.07. Fica facultado ao Município da Estância Turística de CEDRO, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

25.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31.17. O microempendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Relação dos Itens da Licitação **(ANEXO I)**;

31.01.02 Termo de Referência **(ANEXO I-A)**;

31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços**(ANEXO II)**;

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**(ANEXO III)**;

31.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IV)**;

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.**(ANEXO V)**;

31.01.07 Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI)**; e,

31.01.08 Minuta do Contrato **(ANEXO VII)**.

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira Municipal

**ANEXO I - Pregão Eletrônico n.º 014/2021
RELAÇÃO DOS ITENS**

LOTE 01- Motocicletas Assistência Social

LOTE:	ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO:	TAXA MÁXIMA PERMITIDA 5% :	VALOR A PAGAR ORÇAMENTO:
1	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.424,36	R\$ 71,22	R\$ 1.495,58
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 3h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 519,99	R\$ 26,00	R\$ 545,99

LOTE 02- Motocicletas Gabinete do Prefeito

2	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos), para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.096,76	R\$ 54,84	R\$ 1.151,60
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 2h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 346,66	R\$ 17,33	R\$ 363,99

LOTE 03- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Assistência Social

3	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 7.532,00	R\$ 376,60	R\$ 7.908,60
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 12h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 3.200,04	R\$ 160,00	R\$ 3.360,04

LOTE 04- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Educação

4	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 5.504,52	R\$ 275,23	R\$ 5.779,75
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 8h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 2.133,36	R\$ 106,67	R\$ 2.240,03

LOTE 05- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Saúde

5	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de	Serv.	R\$ 126.410,13	R\$ 6.320,51	R\$ 132.730,64
---	---	--	-------	----------------	--------------	----------------

		Cedro/PE.				
	2	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 198 x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 52.800,66	R\$ 2.640,03	R\$ 55.440,69

LOTE 06- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Educação

6	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE.	Serv.	R\$ 117.806,64	R\$ 5.890,33	R\$ 123.696,97
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem- 129h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 49.880,43	R\$ 2.494,02	R\$ 52.374,45

LOTE 07- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Saúde

7	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE.	Serv.	R\$ 64.965,11	R\$ 3.248,26	R\$ 68.213,37
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-71h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 27.453,57	R\$ 1.372,68	R\$ 28.826,25

LOTE 08- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Agricultura

8	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 37.894,50	R\$ 1.894,73	R\$ 39.789,23
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio grande porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 42h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 16.240,14	R\$ 812,01	R\$ 17.052,15

LOTE 09- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Obras

9	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 32.145,54	R\$ 1.607,28	R\$ 33.752,82
---	---	---	-------	---------------	---------------------	----------------------

	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem-35h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 13.533,45	R\$ 676,67	R\$ 14.210,12
--	---	--	-------	---------------	-------------------	----------------------

LOTE 10- Veículos de Grande Porte (Ônibus) Secretaria de Educação

10	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 80.024,00	R\$ 4.001,20	R\$ 84.025,20
	2	Mão-de-Obra para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 61h X R\$ 553,33.	Serv.	R\$ 33.753,13	R\$ 1.687,66	R\$ 35.440,79

LOTE 11- Máquinas Pesadas (Retroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) Secretaria de Obras

11	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para as Máquinas Pesadas(Restroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE.	Serv.	R\$ 224.035,00	R\$ 11.201,75	R\$ 235.236,75	
	2	Mão-de-Obra para as Máquinas Pesadas(Restroscoavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-148h x R\$ 660,00.	Serv.	R\$ 94.906,58	R\$ 4.745,33	R\$ 99.651,91	
				TOTAL A LICITAR:	R\$ 993.606,57	TOTAL A PAGAR (VALOR ESTIMADO+TAXA):	R\$ 1.043.286,92

**ANEXO I (A) - Pregão Eletrônico n.º 014/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA JUSTIFICATIVA:

As atividades inerentes ao processo da prestação dos serviços de manutenção de veículos em uso pela frota da Prefeitura Municipal de Cedro, cabe atualmente à Secretaria Municipal de Administração. Contudo, a enorme dificuldade em promover melhorias na gestão da frota, com sua modernização em especial quanto a implementação de controle mais efetivo e rígido quanto a qualidade dos serviços prestados e a necessária reorganização dos mecanismos de controle das despesas provenientes da prestação destes serviços.

A exemplo do que ocorre com o Governo do Estado, a solução é a implantação de um modelo de gestão de frota compartilhado, coordenado e descentralizado, que sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Cedro, deverá incorporar de forma mais efetiva a função de gerenciamento, apoiando as Secretarias Municipais com vistas ao controle total dos serviços de manutenção da frota.

Desta forma, pretende-se dispor de informações detalhadas sobre cada veículo e equipamento, oficinas credenciadas, preços praticados, posicionamento real do quantitativo de veículos em atividade, o que possibilitará paralelamente a redução dos gastos administrativos, subsidiar a tomada de futuras decisões e fixação de diretrizes político-administrativas no âmbito do transporte oficial e da utilização das máquinas e equipamentos.

A contratação ora pretendida tem o condão de alcançar os seguintes resultados:

- Controle e guarda eletrônicos dos históricos dos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Cedro, no tocante a manutenção das unidades veiculares.
- Geração de relatórios com todas as informações relativas aos gastos com peças, mão de obra e correlatos, discriminado por Secretarias Municipais, Fonte de Recursos, veículo/equipamento, condutor, datas e horários, entre outros.
- Criação de indicadores de desempenho da frota pública.
- Flexibilização e agilidade nos procedimentos, com encaminhamento das demandas para rede credenciada, reduzindo os congestionamentos de unidades veiculares aguardando manutenção.
- Expectativa de redução de gastos através de operações padronizadas.
- Melhoria na qualidade dos serviços, eficiência e agilidade no atendimento da frota.

Ressalte-se que o presente procedimento licitatório, trata de contratação de uma empresa gerenciadora de frota que administre, através de um sistema informatizado via "web", o correto controle e a eficiente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos ativos da frota da Prefeitura Municipal de Cedro.

O sistema a ser implantado deverá garantir maior controle das despesas com manutenção, garantindo maior transparência e principalmente mais agilidade quanto à execução dos serviços solicitados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA.**

2.2. **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

GABINETE DO PREFEITO

Item	Tipo	Marca	Modelo:	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi:	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	2008	2008	KGR-7700	9C2JC30708R709055	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	2013	PFR-0393	9C2JC4110DR761700	GASOLINA
2	AUTOMOVEL	FIAT	UNO WAY 1.0	2014	2014	OYO-4856	9BD195162E0567534	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGH-5913	93PB58M1MDC044357	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGC-2895	93B55M10DC043083	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGC-2765	93PB58M1MDC044356	DIESEL
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2010	2010	PFE-7461	9532882W8AR059128	DIESEL
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	PFY-0368	9532E82W8DR307259	DIESEL
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013	2013	PGH-6083	9532E82W6DR306885	DIESEL
7	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	PGR-3135	9BD15844AD6896141	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	2017	2017	PDV-8488	9BD19627NH2302091	FLEX
2	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2017	2018	PCI-9893	9BD2651JHJ9091730	FLEX
3	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCW-9169	9BD2651JHJ9112088	FLEX
4	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCC-1537	9BD2651JHJ9110728	FLEX
5	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	UP MOVE MCV	2018	2019	PGZ-1239	9BWAG4123KT518294	FLEX
6	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	2019	PGZ-1079	9BWAB45Z6K4026066	FLEX
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	2018	2019	PCX-8719	9532M52P9KR907361	DIESEL
8	ESP CAMINHONETE	FIAT	DOBLO MODIFICAR AB1	2013	2013	OYU-6464	9BD223156D2032544	FLEX
9	VAM	FIAT	DUCATO SAMU MAXICARGO	2013	2013	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
10	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5J92	9BD2651JHM9169828	FLEX
11	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO ENDURANCE	2020	2021	QYQ-5142	9BD2651MHH9175037	FLEX
12	CAR CAMINHONETE	FIAT	AMBULANCIA MODIFICADA FIORINO HD WK E	2020	2021	QYQ-5H62	9BD2651JHM9169841	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	2013	2014	PGR-7900	953658262ER415198	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	XEZ210	2010	2010	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
2	CAÇAMBA	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013	PGR-7199	9BM693388DB931129	DIESEL
3	RETROESCAVADEIRA	JCB	C3	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
4	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
5	PATROL	CATERPILLAR	120K	2013	2013	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
6	ENCHEDEIRA	HYUNDAI	74059	2014	2014	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL
7	TRATOR	NEW HOLLAND	TL 85	2008	2009	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	DIESEL

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Do Controle Gerencial

3.1.1. Fornecimento de relatórios da frota de veículos, disponibilizados via sistema “web”, através de Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização e histórico dos veículos, constituindo-se de relatórios mínimos, tais como:

- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

- Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço.

- Relatório contendo notas fiscais emitidas por órgão, discriminando os serviços prestados, com possibilidade de indicação de período para consulta.

- Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo.

- Relatório de custo de manutenção individualizado por Secretaria.

- Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por Secretaria.

- Relatório de resumo de custos por veículos.

- Relatório de análise da frota, compreendendo:

- o indicadores de desempenho por custo total da frota.

- o custo médio de veículo por quilômetro rodado.

- Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados.

- Relatório das oficinas cadastradas, suas localidades e respectivos endereços.

- controle E guarda eletrônicos dos históricos de todos os veículos da frota oficial, incluindo cadastro e procedimentos operacionais executados.

- Outros relatórios que possam ser solicitados pela Prefeitura Municipal de CEDRO, através de suas Secretarias, no sentido de refinar e aprimorar informações sobre os veículos.

- Os relatórios deverão estar disponíveis em formatos: Web, PDF, Excel e arquivo texto.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de CEDRO, através de suas Secretarias, poderá solicitar a DETENTORA DA ATA, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema de controle de frota.

3.1.3. A emissão dos relatórios com as informações a serem inseridas no sistema, quando da execução do serviço, por colaborador da DETENTORA DA ATA, deverá ser processada sempre em seu próprio centro operacional, depois de revisada a documentação pertinente.

Esse procedimento não pode ser efetuado na própria oficina credenciada para que se garanta a lisura do processo, sendo que os relatórios deverão estar disponíveis via “WEB” para acesso da Prefeitura Municipal de CEDRO, através de suas Secretarias, credenciados no sistema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da execução dos serviços.

3.1.4. Os bens e serviços de informática e automação, de que trata esta licitação, classificam-se em comuns, pois são disponíveis no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais.

3.1.5. Fornecer ao final de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão compartilhada, acompanhada dos arquivos necessários.

A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de CEDRO, com Termo de Entrega.

3.1.6. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema no modo consulta, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, após o término do contrato.

3.1.7. A contratada deverá disponibilizar, sem custos, à Prefeitura Municipal de CEDRO acesso ao Sistema de consulta de preços Audatex ou Similar.

4. DO LEVANTAMENTO INICIAL DA FROTA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias, após início da vigência do termo contratual, o recadastramento detalhado individual de cada veículo, disponibilizando para acesso via "WEB" à Prefeitura Municipal de CEDRO e as suas Secretarias Municipais, devendo o levantamento conter os seguintes dados mínimos:

- A identificação do veículo, contendo: placa, chassi, renavam, marca, tipo, ano e cor.
- Número de patrimônio.
- Tipo da frota, especificada por: própria, de terceiros ou locada.
- Tipo de combustível e capacidade do tanque.
- Secretaria e/ou órgão usuário.
- Hodômetro no levantamento inicial.
- Histórico a cada renovação de recadastramento, a ser efetuado pela CONTRATADA anualmente, em havendo renovação contratual.
- Registro fotográfico do veículo, com o mínimo de 05 (cinco) fotos que demonstre o seu estado geral e sua respectiva identificação.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá informar em relatório específico o veículo que se encontra em inatividade na frota da Prefeitura Municipal de CEDRO, bem como, veículo ativo que por suas condições mecânicas e gerais, possa sua manutenção ser considerada antieconômica.

4.3. Constatada inconsistência no levantamento de dados a Prefeitura Municipal de CEDRO, através de suas Secretarias, deverá comunicar a DETENTORA DA ATA para processar as devidas correções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. A Prefeitura Municipal de CEDRO, através de suas Secretarias, deverá disponibilizar em horário e local a ser determinado entre as partes, os veículos a serem objetos do levantamento.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Manutenção preventiva e corretiva compreende:

- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.
- Reposição do nível do óleo do motor.
- Serviço de troca de óleo lubrificante / troca de filtros.
- Reposição palhetas de vidro.

- Reposição de extintores.
- Serviço de manutenção mecânica/elétrica/eletrônica.
- Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral.
- Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- Serviços de vidraçaria.
- Serviços de estofaria em geral.
- Serviços de tapeçaria.
- Serviços de capotaria.
- Demais serviços praticados para estes tipos de manutenção.

5.2. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, com credenciamento de no mínimo de 04 (quatro) oficinas no Município de CEDRO, para veículos pesados.

5.2.1. Para o atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica, o serviço será realizado pela concessionária autorizada do veículo até o termino da garantia.

5.2.2. Na necessidade de o conserto ser realizado por concessionária autorizada, a rede de atendimento de oficinas credenciadas deverá proporcionar atendimento aos veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO, cuja distância não exceda a 150 (cento e cinquenta) km. Quando da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CEDRO, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento e/ou atendimento em local até a distância de 150 (cento e cinquenta) km.

5.2.3. A DETENTORA DA ATA poderá credenciar diretamente, visando agilizar a prestação dos serviços, empresas que atuem no ramo de vidraçaria, tapeçaria, estofaria, capotaria e similares.

5.3. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações constantes do manual do proprietário, do fabricante do veículo.

5.4. Manutenção Corretiva e Pesada - compreende todos os serviços não abrangidos na manutenção preventiva, visando consertar correções de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, acidentes, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, objetivando a gestão compartilhada entre a Prefeitura Municipal de CEDRO e suas Secretarias Municipais e a DETENTORA DA ATA, disponibilizando os seguintes itens com as respectivas especificações:

- Sistema informatizado e integrado de gestão.
- Equipe especializada para gestão de manutenção.
- Rede credenciada de estabelecimentos responsável pela manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de CEDRO e suas Secretarias Municipais.

6.1.1. A DETENTORA DA ATA disponibilizará acesso para consultas via “WEB” ao Sistema de Controle de Frotas, através de fornecimento de “login” e senha específica por servidor habilitado a efetuar as operações, a ser autorizado pela Prefeitura Municipal de CEDRO, devendo disponibilizar no mínimo 02 (dois) perfis de acesso ao sistema:

6.1.1.1 Gestor de Frota da Prefeitura Municipal de CEDRO: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e Secretarias, bem como analisar os orçamentos e poderá incluir ou alterar parâmetros. Somente a autoridade superior ou a quem este delegar esta função poderá ter este perfil.

6.1.1.2 Gestor de Frota da Prefeitura Municipal de CEDRO: deverá aprovar e ter acesso a todas às informações das manutenções dos veículos de todas as Secretarias.

7. DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPARTILHADA

7.1. A gestão compartilhada da manutenção preventiva e corretiva da frota por meio de sistema informatizado compreende: o atendimento ao usuário; a elaboração dos orçamentos dos materiais e serviços incluindo o fornecimento de peças, bem como assistência de socorro mecânico, a ser prestado através de estabelecimentos credenciados pela A DETENTORA DA ATA em âmbito estadual e nacional.

7.2. Para a realização dos serviços solicitados, a DETENTORA DA ATA deverá enviar orçamento a Prefeitura Municipal de CEDRO, para análise, em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do serviço. Caso não seja possível o cumprimento desse prazo, a Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CEDRO, via sistema, o novo prazo para encaminhamento do orçamento.

7.2.1. Após análise, a Prefeitura Municipal de CEDRO, fará a aprovação do orçamento apresentado pela A DETENTORA DA ATA, liberando a prestação dos serviços solicitados.

7.2.2. A oficina credenciada, quando da elaboração do orçamento poderá aplicar percentual de desconto superior ao contratado, visando a necessária competitividade de preço.

7.3. Caso a Prefeitura Municipal de CEDRO entenda necessário, poderá solicitar outros orçamentos dos serviços a serem prestados, para outras oficinas credenciadas, através da A DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Os valores de peças constantes nos orçamentos fornecidos pela rede de oficinas credenciadas da A DETENTORA DA ATA deverá respeitar os preços constantes da tabela Audatex ou Similar, obedecidos aos índices de descontos contratados.

7.5. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo concessionárias dos fabricantes dos veículos incorporados à frota oficial da Prefeitura Municipal de CEDRO.

7.6. Caso entenda necessário a Prefeitura Municipal de CEDRO, poderá fiscalizar “in loco”, considerando a disponibilidade de peças a execução dos serviços na rede de oficinas credenciadas pela A DETENTORA DA ATA.

7.7. Para a execução dos serviços de manutenção da frota, a Prefeitura Municipal de CEDRO, utilizará as oficinas credenciadas pela A DETENTORA DA ATA, as quais deverão dispor de condições técnicas e operacionais para a realização dos serviços, inclusive possuírem e estarem em vigor apólices de seguros que contemplem possíveis perdas/danos nas unidades veiculares. O orçamento deve ser enviado a central de operações da A DETENTORA DA ATA, onde será analisado e aprovado por pessoal especializado, sendo encaminhado a Prefeitura Municipal de CEDRO, para a análise e aprovação final.

7.8. A Prefeitura Municipal de CEDRO poderá verificar “in loco”, por meio de funcionário designado pela administração, as condições da área física da oficina prestadora de serviço e caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, notificará a DETENTORA DA ATA através de relatório de deficiências, devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados ou, ainda, indicação de outra oficina que atenda as condições mínimas para execução do serviço solicitado.

7.9. A DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório de deficiências, para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada.

7.10. O não atendimento do disposto nas condições aqui estabelecidas, enseja motivo para comunicação ao setor competente da Prefeitura Municipal de CEDRO, para verificação de possível infração contratual.

8. DOS PRAZOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8.2. A vencedora deverá, dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ata, iniciar o treinamento à equipe da Prefeitura Municipal de CEDRO, visando à familiarização dos servidores indicados com a operacionalização do sistema de controle de frotas.

8.3. A execução dos serviços contratados será iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços e treinamento à equipe da Prefeitura Municipal de CEDRO.

8.4. A DETENTORA DA ATA deverá exigir das empresas credenciadas garantia conforme abaixo estabelecido:

- Para peças genuínas/ originais, a partir da emissão da nota fiscal de 06 (seis) meses.
- Para peças do mercado alternativo, a partir da emissão da nota fiscal de 03 (três) meses.
- Para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal de 03 (três) meses.
- As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima.
 - Substituir as peças defeituosas sem ônus para a Prefeitura Municipal de CEDRO.
 - Troca das peças no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de abertura de solicitação por motivo de garantia, considerando-se a disponibilidade das mesmas no mercado.
 - Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 06 (seis) meses.
 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio via "WEB" de autorização da Prefeitura Municipal de CEDRO, exceto para atendimento de emergências, cuja autorização será encaminhada pelo A DETENTORA DA ATA a Prefeitura Municipal de CEDRO no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.
- Que os serviços orçados pela A DETENTORA DA ATA e aprovados pela Prefeitura Municipal de CEDRO, devam ser iniciados em no máximo 1 (um) dia útil após comunicação da aprovação do orçamento.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Ao oferecer a sua proposta, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente todos os campos constantes da Proposta de Preço, com observância das especificações contidas neste Termo de Referência, e especialmente do seguinte requisito:

9.2. Depois de efetivado o julgamento pelo Pregoeiro e equipe de apoio, será adjudicado como vencedora a empresa que ofertar o melhor índice, levando-se em consideração todos os parâmetros constantes do item 20.1, pelos serviços a serem prestados.

9.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de CEDRO, não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- Forem elaboradas em desacordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS

10.1. Apresentar o sistema de gestão compartilhada de controle da frota aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de CEDRO e demais atos necessários ao perfeito funcionamento das disposições Contratuais, nos prazos previstos.

10.2. A apresentação do sistema de gestão compartilhada de controle da frota e demais atos necessários ao perfeito funcionamento das disposições Contratuais, a cargo da A DETENTORA DA ATA, referidos no item anterior, compreendem:

- Recadastramento inicial básico dos veículos ativos e inativos e usuários.
- Demonstração aos servidores e indicados pela Prefeitura Municipal de CEDRO, a prática de funcionamento do sistema de gestão compartilhada de controle da frota.
- Estudo da logística da rede de atendimento.
- Apresentação da estrutura de gestão compartilhada.
- Treinamento contínuo e específico aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de CEDRO.

10.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, proporcionar treinamento presencial aos servidores e indicados pela Prefeitura Municipal de CEDRO, sempre que solicitado, orientando e descrevendo as rotinas de funcionamento do sistema, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, observado os prazos estipulados.

10.4. Os treinamentos previstos poderão ser ministrados na sede da Prefeitura Municipal de CEDRO, ou em local por este designado.

10.5. Possibilitar a identificação na Secretaria de Administração, dos responsáveis pelas solicitações e autorizações para execução dos serviços de manutenção na rede de estabelecimentos comerciais da A DETENTORA DA ATA.

10.6. A DETENTORA DA ATA deve ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outros estabelecimentos, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de CEDRO, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

10.6.1. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de oficinas que se enquadram nos critérios aqui estabelecidos, a empresa A DETENTORA DA ATA deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

10.7. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, ficando claro que a Prefeitura Municipal de CEDRO não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da A DETENTORA DA ATA.

10.8. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

10.9. A DETENTORA DA ATA deve providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de CEDRO quanto à execução dos serviços contratados.

10.10. Indicar pessoa para responder perante a Prefeitura Municipal de CEDRO, por problemas na execução do Contrato, bem como por situações que impeçam o bom cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA.

10.11. A DETENTORA DA ATA deve manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário.

10.12. A DETENTORA DA ATA responsabiliza-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratuais.

10.13. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza pelos serviços oferecidos, peças e materiais utilizados pela rede credenciada de estabelecimentos.

10.14. A empresa credenciada deverá realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, devendo executar os seguintes serviços: revisão geral, mecânica geral, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, bem como serviços de assistência de socorro mecânico, para caminhões e ônibus.

10.15. Os serviços de manutenção iniciam-se com a vistoria do veículo entregue para conserto, sendo neste ato, emitida cópia da vistoria e entrega ao servidor responsável ou a quem por este designado.

10.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e pré aprovados pela Prefeitura Municipal de CEDRO.

10.17. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

10.18. A DETENTORA DA ATA deve comparecer sempre que convocada ao local designado pela Prefeitura Municipal de CEDRO, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

10.19. A rede de oficinas credenciadas da DETENTORA DA ATA, ao proceder à devolução dos veículos ao servidor autorizado ou quem por este indicado, certificar-se-á que os mesmos estão em perfeitas condições de funcionamento e devidamente asseados.

10.20. Sendo necessário serviços ou peças, além daqueles orçados, a DETENTORA DA ATA deve solicitar aprovação da Prefeitura Municipal de CEDRO, para realizar o serviço ou substituir a peça.

10.21. As peças e componentes utilizados devem ser novos para todos os veículos da frota, tanto as originais como as de mercado alternativo.

10.21.1. Poderão a critério da Prefeitura Municipal de CEDRO, serem utilizadas peças de veículos recolhidos como inservíveis no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou em outro local.

10.22. As peças substituídas nos veículos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de CEDRO, nos respectivos locais de realização dos serviços pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, caso a Prefeitura não retire as peças, a Contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para retirar as mesmas.

10.23. Realizar as revisões de garantia dos veículos novos com a devida anuência da Prefeitura Municipal de CEDRO, enquanto está a perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

10.24. A DETENTORA DA ATA por meio de sua rede credenciada deve atender com prioridade as solicitações de consertos nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal CEDRO, em especial aos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados nas áreas de educação e saúde.

10.25. A DETENTORA DA ATA deve fornecer a Prefeitura Municipal de CEDRO, os seguintes endereços eletrônicos e links:

Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos / PERNAMBUCO, disponibilidade da Tabela Referencial de Serviços e AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR, disponibilidade dos preços das peças e acessórios.

10.26. Realizar os serviços orçados pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura Municipal de CEDRO dentro do prazo previsto no orçamento.

10.26.1. Caso a execução do serviço extrapole os tempos previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá informar a Prefeitura Municipal de CEDRO, por meio do sistema utilizado, as razões do atraso, bem como o prazo estimado para a conclusão do serviço.

10.27. A DETENTORA DA ATA prestara todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de CEDRO.

10.28. A DETENTORA DA ATA deve disponibilizar a Prefeitura Municipal de CEDRO, por meio do sistema informatizado da DETENTORA DA ATA, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

10.29. Executar os serviços, se autorizados os orçamentos pela Prefeitura Municipal de CEDRO, mediante o recebimento via "WEB" da Ordem de Serviço autorizada.

10.29.1. Disponibilizar relatório (s), que identifique (m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências).

10.29.2. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização de cada veículo que integre a frota da Prefeitura Municipal de CEDRO, que deverá apresentar necessariamente, indicadores que demonstrem a relação custo/benefício, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos serviços de manutenção.

10.30. A DETENTORA DA ATA através de sua rede credenciada deve realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado no Município de CEDRO.

10.31. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem o atendimento no prazo convencionado, a Prefeitura Municipal de CEDRO deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento.

10.32. A DETENTORA DA ATA deverá manter escritório com funcionários que possam satisfazer as demandas relacionadas com o objeto contratual, para atendimento presencial e telefônico e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades da Prefeitura de Municipal de CEDRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

10.33. A DETENTORA DA ATA deve disponibilizar, via "WEB" a Prefeitura Municipal de Municipal de CEDRO, relação da Rede de Oficinas Credenciadas integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorram.

10.34. A DETENTORA DA ATA deve responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

10.35. A DETENTORA DA ATA se obriga a fornecer os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a Prefeitura Municipal de CEDRO, sendo tais informações consideradas de propriedade deste órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato.

10.36. A DETENTORA DA ATA deve disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto.

10.37. A DETENTORA DA ATA deve fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade do sistema.

10.38. Para os veículos pesados, as oficinas credenciadas pela DETENTORA DA ATA deverão possuir nas suas instalações área suficiente para a prestação dos serviços solicitados, movimentação, manobras necessárias e guarda dos veículos em manutenção

10.39. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, dos diversos níveis, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

10.40. Manter, na Prefeitura Municipal de CEDRO, em turno de 4 (quatro) horas diárias, durante a fase de implantação, 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

10.41. Providenciar o cadastramento de usuários, veículos e equipamentos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

10.42. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela DETENTORA DA ATA, objetivando o cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários.

10.43. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ele solicitadas.

10.44. Guardar sigilo absoluto sobre as informações da Prefeitura Municipal de CEDRO, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a Prefeitura Municipal de CEDRO, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.45. Disponibilizar permanentemente para a Prefeitura Municipal de CEDRO, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

10.46. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.47. A DETENTORA DA ATA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e Secretarias Municipais demandantes, sendo de sua competência:

10.47.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções preventivas e corretivas, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo.

10.47.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

10.47.3. Avisar com antecedência, via sistema e/ou contato telefônico ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido.

10.47.4. Prestar assistência aos gestores do Contrato, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, bem como em caso de sinistro.

10.47.5. Direcionar os veículos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, distribuídos equitativamente onde o veículo se encontra.

10.47.6. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota da Prefeitura Municipal de CEDRO.

10.47.7. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes e materiais com a aplicação dos percentuais de descontos, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem também constantes no termo de referência. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Prefeitura Municipal CEDRO.

10.47.8. Apresentar, via sistema, para a análise da Prefeitura Municipal CEDRO e posterior aprovação do gestor de frota, ao menos três orçamentos.

10.47.9. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

10.48. Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento credenciado. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelas Secretarias Municipais, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento credenciado.

10.49. Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações, dados do(s) gestor(es) que aprovaram o serviço, devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

10.50. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina ao servidor indicado pela Prefeitura Municipal CEDRO, bem como verificar junto às Secretarias Municipais se o serviço foi executado corretamente.

10.51. Orientar os gestores da Prefeitura Municipal de CEDRO sobre os procedimentos de aprovação no sistema.

10.52. Acompanhar as garantias das peças, componentes, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal CEDRO, sem quaisquer ônus a estes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar condições para o treinamento de servidores da Prefeitura CEDRO, previamente indicados, sobre o funcionamento de todo o sistema ora contratado.

11.2 Fornecer à DETENTORA DA ATA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada).
- Número de veículos.
- Ano.
- Placa.
- Chassi.
- Marca.
- Tipo.
- Motorização.
- Capacidade de carga.
- Combustível (gasolina, álcool, diesel e flex – gasolina e álcool).
- Lotação – Secretaria – local de prestação de serviço.
- Capacidade do tanque.

11.3. O cadastro deverá ser revisado, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias, devendo ser comunicado imediatamente a DETENTORA DA ATA qualquer alteração.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao Sistema de Controle de Frotas, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias.

11.5. Comunicar a DETENTORA DA ATA quando ocorrer acréscimo ou retirada de veículos da frota, por modificações provenientes de alienações ou aquisição de unidades veiculares.

11.6. Supervisionar quando necessário a execução dos serviços prestados pelas oficinas credenciadas pela DETENTORA DA ATA, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

11.7. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de CEDRO, não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA DA ATA na prestação dos serviços assumidos.

11.8. A fiscalização e a aprovação para a execução de serviços ficam vinculadas ao gestor indicado pela Prefeitura CEDRO.

12. DA REDE CREDENCIADA

12.1. A DETENTORA DA ATA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, observada a quantidade mínima inicial de estabelecimentos definida neste Termo de Referência, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO, com funcionamento mínimo no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência.

12.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO em regime de:

- 12.2.1. Assistência a uma ou mais multimasas de veículos.
- 12.2.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.
- 12.2.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

12.3. Os estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/ produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

12.3.1. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

12.3.2. Dispor de ferramentas e equipamentos atualizados para atendimento da frota de veículos e máquinas.

12.3.3. Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista.

12.3.4. Possuir microcomputador, impressora e conexão Internet.

12.3.5. Devolver o veículo a Prefeitura Municipal de CEDRO em perfeitas condições de funcionamento.

12.4. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já quantificadas no Município de CEDRO, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente Termo de Referência.

12.5. Nos atendimentos prestados pela Rede Credenciada, deve ser evitado deslocamentos desnecessários e propiciar maior economicidade a Prefeitura Municipal de CEDRO.

12.6. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de empresas do ramo que se enquadram nos critérios normais de atendimento, a empresa DETENTORA DA ATA deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios de distância e do horário de funcionamento.

12.7. Todas as empresas que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota da Prefeitura Municipal de CEDRO, obrigatoriamente deverão estar equipadas para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa DETENTORA DA ATA, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência da frota.

12.8. Todas as empresas credenciadas devem possuir regularidade fiscal.

13. DA IMPLANTAÇÃO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o ato da assinatura da Ata, a DETENTORA DA ATA deverá ter uma rede mínima de 04 (quatro) credenciados para atendimento de veículos pesados e leves.

13.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA, deverá compreender as seguintes atividades:

- Planejamento da implantação da prestação de serviços e validação pela Prefeitura Municipal de CEDRO.

- Cadastramento de todos os dados dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de CEDRO.

- Credenciamento da rede de empresas prestadoras dos serviços.

- Identificação visual e divulgação da rede dos credenciados.

- Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos na rede credenciada.

- Implantação e parametrização do sistema tecnológico.

- Treinamento dos usuários e gestores.

- Treinamento da rede credenciada.

- Demais atividades vinculadas e necessárias ao perfeito funcionamento da gestão compartilhada da frota oficial.

13.3. A empresa DETENTORA DA ATA deverá fornecer, sem custo extra à Prefeitura Municipal de CEDRO, programa de capacitação de pessoal para gestores e demais envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão.
- Emissão de relatórios e consultas por meio do software de gestão.
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências para saná-las.
- Aplicações práticas do sistema e do software de gestão.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

13.3.1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da Prefeitura Municipal de CEDRO ou em local por ela designado.

13.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento, serão de inteira responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA.

13.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a empresa DETENTORA DA ATA deverá elaborar e fornecer a Prefeitura Municipal de CEDRO, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos:

- 13.3.3.1. Manual do usuário, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis.

14. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

14.1. A DETENTORA DA ATA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO, em conformidade com as regras a seguir:

14.1.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

14.1.2. Utilizar peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou alternativas (1ª linha), desde que aprovadas pelos gestores de frota competentes.

14.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção deverá ser definido pela Prefeitura Municipal de CEDRO junto a DETENTORA DA ATA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

14.2.1. Utilizar peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente.

14.2.2. Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada.

14.2.3 Utilizar peças alternativas (1ª linha), de acordo com indicação da equipe especializada.

14.2.4. A autorização para realização dos serviços será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

14.2.5. As peças alternativas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças genuínas/originais, após a aplicação do desconto conforme determinado neste Termo de Referência.

14.2.6. Para os fins deste edital, as peças, componentes e materiais serão considerados:

14.2.6.1. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

14.2.6.2. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às

montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

14.2.6.3. Alternativos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO, a rede credenciada deve:

15.1.1. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor e outros componentes do veículo, sem ônus a Prefeitura Municipal de CEDRO.

15.1.2. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação.

15.1.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de CEDRO.

15.1.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

15.1.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços em condições normais de higiene e limpeza interna.

15.1.6. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com nº da ordem de serviço, que poderão ser verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de CEDRO, se necessário ou solicitado. As peças não retiradas das credenciadas pelo prazo de até 90 (noventa) dias, deverão receber destino através de orientação da Prefeitura Municipal de CEDRO.

15.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

15.1.7.1. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela DETENTORA DA ATA.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, conforme consta deste Termo de Referência.

16.2. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota da Prefeitura Municipal de CEDRO.

16.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/ entidades contratantes.

16.3.1. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia.

16.4. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.5. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Prefeitura Municipal de CEDRO, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A supervisão, orientação e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelos serviços e materiais fornecidos pelas credenciadas, conforme objeto da presente contratação, estarão a cargo da Prefeitura Municipal de CEDRO, na pessoa do Servidor ISLAELDES ANTÔNIO SILVA LEAL.

17.2 Não obstante a empresa CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de CEDRO é reservada o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os prepostos designados pela Prefeitura Municipal de CEDRO (gestores e fiscais do contrato) deverão:

- Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- Exercer a fiscalização e aprovação dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, bem como, atestar o recebimento dos serviços.
- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, sem ônus a Prefeitura Municipal de CEDRO e nos prazos estabelecidos.

17.4. A fiscalização, exercida no interesse da Prefeitura Municipal de CEDRO, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer dano que venha causar a Prefeitura Municipal de CEDRO ou a terceiros.

17.5. Havendo constatação por parte da Prefeitura Municipal de CEDRO de irregularidades do estabelecimento credenciado, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento integral do contrato.

18. DO PAGAMENTO E ATESTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de CEDRO, mediante requerimento subscrito pela DETENTORA DA ATA, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta corrente por ele indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da datada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelas

Secretariais Municipais. A respectiva Nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de CEDRO, com descrição dos serviços prestados e será devidamente atestada quanto a efetiva execução e recebimento dos serviços e materiais fornecidos pelas credenciadas, pelo gestor responsável pela frota das Secretariais Municipais.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura, será individualizada por fonte de recurso das dotações orçamentárias informadas.

18.2.1. A DETENTORA DA ATA deverá enviar cópia das notas fiscais das oficinas credenciadas.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela Prefeitura Municipal de CEDRO.

18.3.1. O pagamento fica condicionado à regularidade da DETENTORA DA ATA perante a fazenda federal, estadual e municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade nos órgãos acima referenciados, a DETENTORA DA ATA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

18.4. Para fins de pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá emitir conforme dados da Prefeitura Municipal de CEDRO, nota fiscal/fatura relativa a prestação dos serviços, detalhando o valor dos materiais e peças fornecidos, inclusive mão de obra, e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, indicando a modalidade de licitação e o número do contrato a que a mesma se refere.

18.5. Para liberação do pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura:

18.5.1. Prova de Regularidade de débitos FGTS (CRF).

18.5.2. Prova de Regularidade de débitos INSS (CND).

18.5.3. Prova de Regularidade de tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante.

18.5.4. Prova de Regularidade da Dívida Ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante e do Estado do Pernambuco.

18.5.5. Prova de Regularidade Conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.5.6. Prova de Regularidade de débitos trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei 12.440, de 2011.

18.6. Os documentos elencados acima deverão estar dentro de sua validade.

18.7. A não apresentação dessas comprovações assegura a Prefeitura Municipal de CEDRO o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18.8. A nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos deverão ser encaminhadas pela DETENTORA DA ATA à Secretaria Municipal de Administração, para que a mesma seja certificada pelo gestor do contrato e encaminhada à área financeira para o devido pagamento.

18.9. O pagamento das notas fiscais/fatura deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo das mesmas.

18.10. A Prefeitura Municipal de CEDRO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos.

18.11. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados.

18.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos orçamentários da contratante.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor anual estimado será de no máximo **R\$ R\$ 993.606,57 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, para o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhão, ônibus e micro-ônibus, incluindo peças e mão de obra, obedecido ao valor e percentuais constantes nos itens deste Termo de Referência.

19.2. Os valores apresentados consistem apenas em referência do que será contratado pela Prefeitura Municipal de CEDRO, sendo que a contratação final será definida em função de cada demanda.

20. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

20.1. Para o procedimento será utilizado a modalidade de Pregão Eletrônico, visando a contratação da empresa gerenciadora de frota para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CEDRO, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CEDRO, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO, representado pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** a ser alcançado através de formulação, levando-se em consideração o percentual de desconto em Mão de Obra para veículos pesados, o percentual de desconto em Peças Genuínas / Originais e o percentual de desconto em Peças Alternativas.

LOTE 01- Motocicletas Assistência Social

LOTE:	ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO:	TAXA MÁXIMA PERMITIDA 5% :	VALOR A PAGAR ORÇAMENTO:
1	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.424,36	R\$ 71,22	R\$ 1.495,58
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 3h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 519,99	R\$ 26,00	R\$ 545,99

LOTE 02- Motocicletas Gabinete do Prefeito

2	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos), para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 1.096,76	R\$ 54,84	R\$ 1.151,60
	2	Mão-de-Obra para a(s) motocicleta(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 2h x R\$ 173,33.	Serv.	R\$ 346,66	R\$ 17,33	R\$ 363,99

LOTE 03- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Assistência Social

3	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 7.532,00	R\$ 376,60	R\$ 7.908,60
---	---	---	-------	--------------	------------	--------------

	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 12h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 3.200,04	R\$ 160,00	R\$ 3.360,04
--	---	---	-------	--------------	-------------------	---------------------

LOTE 04- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Educação

4	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 5.504,52	R\$ 275,23	R\$ 5.779,75
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 8h x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 2.133,36	R\$ 106,67	R\$ 2.240,03

LOTE 05- Veículos de Pequeno Porte (Passeio e Utilitários até 700kg) Secretaria de Saúde

5	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 126.410,13	R\$ 6.320,51	R\$ 132.730,64
	2	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 198 x R\$ 266,67.	Serv.	R\$ 52.800,66	R\$ 2.640,03	R\$ 55.440,69

LOTE 06- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Educação

6	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE.	Serv.	R\$ 117.806,64	R\$ 5.890,33	R\$ 123.696,97
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem- 129h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 49.880,43	R\$ 2.494,02	R\$ 52.374,45

LOTE 07- Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) Secretaria de Saúde

7	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de Médio Porte(Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE.	Serv.	R\$ 64.965,11	R\$ 3.248,26	R\$ 68.213,37
	2	Mão-de-Obra para os veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-71h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 27.453,57	R\$ 1.372,68	R\$ 28.826,25

LOTE 08- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Agricultura

8	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 37.894,50	R\$ 1.894,73	R\$ 39.789,23
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio grande porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Agricultura de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 42h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 16.240,14	R\$ 812,01	R\$ 17.052,15

LOTE 09- Veículos de Médio Porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) Secretaria Municipal de Obras

9	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 32.145,54	R\$ 1.607,28	R\$ 33.752,82
	2	Mão-de-Obra para o(s) veículo(s) de médio porte (Caminhões Baú, Tanque e Basculante) pertencente(s) à Secretaria Municipal de Obras de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem-35h x R\$ 386,67.	Serv.	R\$ 13.533,45	R\$ 676,67	R\$ 14.210,12

LOTE 10- Veículos de Grande Porte (Ônibus) Secretaria de Educação

10	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE.	Serv.	R\$ 80.024,00	R\$ 4.001,20	R\$ 84.025,20
	2	Mão-de-Obra para os Veículos de Grande Porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE. Quantidade estimada de hora/homem- 61h X R\$ 553,33.	Serv.	R\$ 33.753,13	R\$ 1.687,66	R\$ 35.440,79

LOTE 11- Máquinas Pesadas (Retroscavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) Secretaria de Obras

11	1	Peças e acessórios (Originais, legítimos ou genuínos) para as Máquinas Pesadas(Restroscavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE.	Serv.	R\$ 224.035,00	R\$ 11.201,75	R\$ 235.236,75
	2	Mão-de-Obra para as Máquinas Pesadas(Restroscavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeira e Tratores de Tração) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Cedro PE. Quantidade estimada de hora/homem-148h x R\$ 660,00.	Serv.	R\$ 94.906,58	R\$ 4.745,33	R\$ 99.651,91

TOTAL A LICITAR:	R\$ 993.606,57	TOTAL A PAGAR (VALOR ESTIMADO+TAXA):	R\$ 1.043.286,92
-------------------------	-----------------------	---	-------------------------

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de CEDRO, por escrito.

21.2. Por ocasião da realização dos serviços, por parte da empresa vencedora do pleito licitatório, os mesmos sofrerão uma verificação e teste, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

21.3. O aceite dos serviços de manutenção, mediante a implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas da frota oficial de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de CEDRO, visando a gestão de frota, em rede de oficinas credenciadas, será feito pela fiscalização.

21.4. O aceite pela fiscalização não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas da frota oficial de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de CEDRO, visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e a gestão da frota, em rede de oficinas e empresas do ramo ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital licitatório, verificadas posteriormente.

21.5. Para os serviços realizados e não aceitos após verificação e teste, a empresa se obriga a refazê-los dentro de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à conferência, confirmada por telefone ou por escrito, sem prejuízo das penalidades prevista em edital.

22. VALOR ESTIMADO / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 Os valores previstos são estimados, não obrigando a Prefeitura Municipal de CEDRO a solicitar à DETENTORA DA ATA, serviços até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de serviços. Valor total estimado para peças e serviços será de até **R\$ R\$ 993.606,57 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, Despesas decorrentes da aquisição dos produtos/materiais ou serviços prestados, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria:

<p>201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).</p>
<p>00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).</p>
<p>00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).</p>
<p>00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).</p>

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

ANEXO II - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.º:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Descrição	Valor Estimado Contratação 12 meses	TAXA ADM

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

ANEXO III - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

_____, ___ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/20__

Pregão Eletrônico n.º 014/2021

Processo n.º ___/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**³, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º ___, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas**

fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficarà a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).
00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).
00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).
00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de ____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de ____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, _____20_____.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

ANEXO V - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII - Pregão Eletrônico n.º 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por Gestora Municipal a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴; e

CONTRATADA: _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr.º/Sr.ª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, o seguinte:

1.1 **1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS, EM REDE ESPECIALIZADA/CREDENCIADA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____(____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ _____(_____)**.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CEDRO-PE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -
A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº _____/20__**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído

ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DAS RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).

00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0332).
00.401 10 122 0002 2047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).
00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de _____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de _____ de 20__**, a **Ata de Registro de Preços nº ____/20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

CEDRO-PE, _____ 20__



MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADA
Administrador Sócio